

Portaria n.º 1035/98

de 15 de Dezembro

Pela Portaria n.º 307/95, de 12 de Abril, foi concessionada à Associação de Caçadores do Vale do Monte uma zona de caça associativa situada nos municípios de Avis e Ponte de Sor, com uma área de 2395,8250 ha, válida até 31 de Maio de 1998.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto;

Ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna;

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de oito anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade do Vale do Monte e outras (processo n.º 533-DGF), abrangendo vários prédios rústicos sites nas freguesias de Aldeia Velha, Montargil e Galveias, municípios de Avis e Ponte de Sor, com uma área de 2395,8250 ha.

2.º Mantêm-se integralmente os direitos e obrigações decorrentes da lei e constantes da Portaria n.º 307/95, de 12 de Abril.

3.º É revogada a Portaria n.º 509/98, de 10 de Agosto.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 1998.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assinada em 26 de Novembro de 1998.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

**MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE****Portaria n.º 1036/98**

de 15 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de Abril, que estabelece as prescrições mínimas de protecção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes biológicos durante o trabalho, prevê que a lista dos agentes biológicos classificados nos grupos 2, 3 e 4 será aprovada por portaria dos Ministros da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade.

Nesse sentido, foi aprovada a Portaria n.º 405/98, de 11 de Julho, que teve em conta as alterações técnicas mais recentes referentes à introdução do agente responsável pela encefalopatia espongiforme bovina (BSE), na classificação comunitária dos agentes biológicos e ao reforço das medidas de protecção dos trabalhadores a eles expostos.

Considerando que não foram adoptadas as alterações técnicas referentes a novos agentes biológicos constantes

da Directiva n.º 97/59/CE, da Comissão, de 7 de Outubro de 1997, procede-se à revisão em conformidade da lista dos agentes biológicos classificados da referida portaria.

Assim:

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de Abril:

Manda o Governo, pelos Ministros da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

1.º A lista dos agentes biológicos classificados, constante do anexo à Portaria n.º 405/98, de 11 de Julho, é alterada nos termos dos parágrafos seguintes.

2.º Na parte II, «Bactérias e afins», são introduzidas as seguintes alterações:

a) São aditados e classificados os agentes a seguir indicados:

- i) *Bartonella (Rochalimea) spp.*, *Mycoplasma hominis*, *Mycoplasma caviae* e *Shigella dysenteriae* (com exclusão do tipo 1), classificados no grupo 2;
- ii) *Escherichia coli*, estirpes verocitotoxigénicas (por exemplo 0157:h7 ou 0103), classificada no grupo 3 (**), com a nota T;

b) São alteradas as nomenclaturas dos agentes seguintes:

- i) «*Pseudomonas mallei*» é alterado para «*Burkholderia mallei (Pseudomonas mallei)*»;
- ii) «*Pseudomonas pseudomallei*» é alterado para «*Burkholderia pseudomallei (Pseudomonas pseudomallei)*»;
- iii) «*Rochalimaea quintana*» é alterado para «*Bartonella quintana (Rochalimaea quintana)*».

3.º Na parte III, «Vírus», são introduzidas as seguintes alterações:

a) São aditados e classificados os agentes a seguir indicados:

- i) Em *Arenaviridae* são aditados os vírus Guanarito e Sabia, ambos classificados no grupo 4, o vírus Flexal, classificado no grupo 3, e outros vírus complexos LCM-Lassa, classificados no grupo 2;
- ii) Em *Bunyaviridae* são aditados os vírus Bhanja e Germiston, ambos classificados no grupo 2, Belgrado (também conhecido por Dobrava) e Sin Nombre (anterior Muerto Canyon), ambos classificados no grupo 3;
- iii) Em *Flaviviridae* é aditado o vírus da hepatite G, classificado no grupo 3 (***), com a nota D;
- iv) Em *Herpesviridae* são aditados os vírus Herpesvírus humano 7 e Herpesvírus humano 8, ambos classificados no grupo 2, o segundo com a nota D;
- v) Em «Vírus não classificados» é aditado o Morbillivírus equino, classificado no grupo 4;

b) O grupo *Arenaviridae* é reorganizado do seguinte modo:

- i) Vírus do complexo LCM-Lassa (arenavírus do Velho Mundo): vírus de Lassa, classificado no grupo 4; vírus da coriomeningite linfocitária (estirpes neurotrópicas), classificado no grupo 3; vírus da coriomeningite linfocitária (outras estirpes), vírus Mopeia e outros vírus complexos LCM-Lassa, classificados no grupo 2;
- ii) Vírus do complexo do Tacaribe (arenavírus do Novo Mundo): vírus Guanarito, vírus Junin, vírus Sabia e vírus Machupo, classificados no grupo 4; vírus Flexal, classificado no grupo 3;
- iii) A formulação «Vírus Mopeia e outros vírus» e «vírus Tacaribe» é substituída por «Outros vírus do complexo Tacaribe», classificados no grupo 2;

c) No grupo «Vírus não classificados», a formulação «vírus de hepatites transmitidas pelo sangue e ainda não identificados» é substituída por «vírus de hepatites ainda não identificados» e o «vírus da hepatite E» é transferido para o grupo *Caliciviridae*.

4.º Na parte v, «Fungos», são aditados e classificados os agentes a seguir indicados:

- a) *Candida tropicalis*, *Scedosporium apiospermum* (*Pseudallescheria boydii*) e *Scedosporium prolificans* (*inflatum*), classificados no grupo 2;
- b) *Cladophialophora bantiana* (anteriormente: *Xylomyces bantiana*, *Cladosporium bantianum* ou *trichoides*), classificado no grupo 3.

5.º — 1 — A presente portaria entra em vigor no dia 1 do 2.º mês subsequente à sua publicação.

2 — É republicado o anexo à Portaria n.º 405/98, de 11 de Julho, com as alterações constantes dos parágrafos anteriores.

Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade.

Assinada em 25 de Novembro de 1998.

A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

ANEXO

I — Explicações e regras de procedimento

1 — Só são incluídos na lista os agentes reconhecidamente infecciosos para o ser humano, não tendo sido tomados em consideração os microrganismos geneticamente modificados.

2 — A classificação dos agentes biológicos baseia-se nos seus efeitos sobre os trabalhadores saudáveis.

3 — Não pertencem implicitamente ao grupo 1 os agentes biológicos que não estejam incluídos nos grupos 2 a 4 da lista.

4 — No caso de agentes biológicos com numerosas espécies reconhecidamente patogénicas para o ser humano, a lista inclui as espécies mais frequentemente implicadas nas doenças e ainda uma referência de ordem mais geral, que indica outras espécies pertencentes ao mesmo género susceptíveis de afectar a saúde.

Quando a totalidade de um género for mencionada na classificação dos agentes biológicos, considera-se que as espécies e as estirpes reconhecidamente não patogénicas estão excluídas da classificação.

5 — A nomenclatura dos agentes biológicos utilizada na classificação está em conformidade com os acordos internacionais mais recentes sobre a taxonomia e a nomenclatura destes agentes e reflecte o estado actual dos conhecimentos, prevendo-se a sua actualização sempre que a evolução dos conhecimentos o justifique.

6 — Todos os vírus já isolados no ser humano e que ainda não estejam avaliados e classificados no anexo serão classificados, no mínimo, no grupo 2, excepto se houver prova de que não são susceptíveis de provocar uma doença no ser humano.

7 — Determinados agentes biológicos classificados no grupo 3 e referenciados por um asterisco podem apresentar um risco limitado de infecção para os trabalhadores, porque não são geralmente infecciosos por transmissão por via aérea.

Nessa situação, as medidas de isolamento a aplicar devem ter em conta a natureza específica da actividade, a quantidade do agente biológico e as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, a fim de determinar se, em circunstâncias especiais, se pode renunciar a algumas dessas medidas.

8 — Os imperativos em matéria de isolamento decorrentes da classificação dos parasitas aplicam-se unicamente aos diferentes estádios do ciclo do parasita susceptíveis de serem infecciosos para o ser humano no local de trabalho.

9 — A lista contém algumas indicações sobre a susceptibilidade de o agente biológico dar origem a reacções alérgicas ou tóxicas, a existência de vacinas ou a oportunidade de conservar por mais de 10 anos a lista dos trabalhadores a ele expostos.

Essas indicações são referenciadas por letras, com o seguinte significado:

A — possíveis efeitos alérgicos;

D — lista dos trabalhadores expostos, a conservar por um período superior a 10 anos após a última exposição conhecida;

T — produção de toxinas;

V — vacina disponível quando administrada de acordo com as indicações dos serviços de saúde e do fabricante.

10 — A menção «spp.», em alguns agentes biológicas, refere-se às outras espécies conhecidas por serem patogénicas para o ser humano.

II — Bactérias e afins

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Actinobacillus actinomycetemcomitans</i>	2	
<i>Actinomadura madurae</i>	2	
<i>Actinomadura pelletieri</i>	2	
<i>Actinomyces gerencseriae</i>	2	
<i>Actinomyces israelii</i>	2	
<i>Actinomyces pyogenes</i>	2	
<i>Actinomyces</i> spp.	2	
<i>Arcanobacterium haemolyticum</i> (<i>Corynebacterium haemolyticum</i>)	2	
<i>Bacillus anthracis</i>	3	
<i>Bacteroides fragilis</i>	2	
<i>Bartonella bacilliformis</i>	2	
<i>Bartonella quintana</i> (<i>Rochalimaea quintana</i>)	2	
<i>Bartonella</i> (<i>Rochalimea</i>) spp.	2	
<i>Bordetella bronchiseptica</i>	2	
<i>Bordetella parapertussis</i>	2	
<i>Bordetella pertussis</i>	2	V
<i>Borrelia burgdorferi</i>	2	
<i>Borrelia duttonii</i>	2	
<i>Borrelia recurrentis</i>	2	
<i>Borrelia</i> spp.	2	
<i>Brucella abortus</i>	3	
<i>Brucella canis</i>	3	
<i>Brucella melitensis</i>	3	
<i>Brucella suis</i>	3	
<i>Burkholderia mallei</i> (<i>Pseudomonas mallei</i>)	3	
<i>Burkholderia pseudomallei</i> (<i>Pseudomonas pseudomallei</i>)	3	
<i>Campylobacter fetus</i>	2	
<i>Campylobacter jejuni</i>	2	
<i>Campylobacter</i> spp.	2	
<i>Cardiobacterium hominis</i>	2	
<i>Chlamydia pneumoniae</i>	2	
<i>Chlamydia trachomatis</i>	2	
<i>Chlamydia psittaci</i> (estirpes de aviário)	3	
<i>Chlamydia psittaci</i> (outras estirpes)	2	
<i>Clostridium botulinum</i>	2	T
<i>Clostridium perfringens</i>	2	
<i>Clostridium tetani</i>	2	Te V
<i>Clostridium</i> spp.	2	
<i>Corynebacterium diphtheriae</i>	2	Te V
<i>Corynebacterium minutissimum</i>	2	
<i>Corynebacterium pseudotuberculosis</i>	2	
<i>Corynebacterium</i> spp.	2	
<i>Coxiella burnetii</i>	3	
<i>Edwardsiella tarda</i>	2	
<i>Ehrlichia sennetsu</i> (<i>Rickettsia Sennetsu</i>)	2	
<i>Ehrlichia</i> spp.	2	
<i>Eikenella corrodens</i>	2	
<i>Enterobacter aerogenes/cloacae</i>	2	
<i>Enterobacter</i> spp.	2	
<i>Enterococcus</i> spp.	2	
<i>Erysipelothrix rhusiopathiae</i>	2	
<i>Escherichia coli</i> (excluindo as estirpes não patogénicas)	2	
<i>Escherichia coli</i> , estirpes verocitotoxigénicas (por exemplo 0157:h7 ou 0103)	(**) 3	T
<i>Flavobacterium meningosepticum</i>	2	
<i>Fluoribacter bozemaniae</i> (<i>Legionella</i>)	2	
<i>Francisella tularensis</i> (tipo A)	3	
<i>Francisella tularensis</i> (tipo B)	2	
<i>Fusobacterium necrophorum</i>	2	
<i>Gardnerella vaginalis</i>	2	
<i>Haemophilus ducreyi</i>	2	
<i>Haemophilus influenzae</i>	2	
<i>Haemophilus</i> spp.	2	
<i>Helicobacter pylori</i>	2	
<i>Klebsiella oxytoca</i>	2	
<i>Klebsiella pneumoniae</i>	2	
<i>Klebsiella</i> spp.	2	
<i>Legionella pneumophila</i>	2	
<i>Legionella</i> spp.	2	
<i>Leptospira interrogans</i> (todos os serótipos)	2	
<i>Listeria monocytogenes</i>	2	
<i>Listeria ivanovii</i>	2	
<i>Morganella morganii</i>	2	
<i>Mycobacterium africanum</i>	3	
<i>Mycobacterium avium/intracellulare</i>	2	V

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Mycobacterium bovis</i> (excepto a estirpe BCG)	3	V
<i>Mycobacterium chelonae</i>	2	
<i>Mycobacterium fortuitum</i>	2	
<i>Mycobacterium kansasii</i>	2	
<i>Mycobacterium leprae</i>	3	
<i>Mycobacterium malmoense</i>	2	
<i>Mycobacterium marinum</i>	2	
<i>Mycobacterium microti</i>	(*) 3	
<i>Mycobacterium paratuberculosis</i>	2	
<i>Mycobacterium scrofulaceum</i>	2	
<i>Mycobacterium simiae</i>	2	
<i>Mycobacterium szulgai</i>	2	
<i>Mycobacterium tuberculosis</i>	3	V
<i>Mycobacterium ulcerans</i>	(*) 3	
<i>Mycobacterium xenopi</i>	2	
<i>Mycoplasma pneumoniae</i>	2	
<i>Mycoplasma hominis</i>	2	
<i>Mycoplasma caviae</i>	2	
<i>Neisseria gonorrhoeae</i>	2	
<i>Neisseria meningitidis</i>	2	V
<i>Nocardia asteroides</i>	2	
<i>Nocardia brasiliensis</i>	2	
<i>Nocardia farcinica</i>	2	
<i>Nocardia nova</i>	2	
<i>Nocardia otitidiscaviarum</i>	2	
<i>Pasteurella multocida</i>	2	
<i>Pasteurella</i> spp.	2	
<i>Peptostreptococcus anaerobius</i>	2	
<i>Plesiomonas shigelloides</i>	2	
<i>Porphyromonas</i> spp.	2	
<i>Prevotella</i> spp.	2	
<i>Proteus mirabilis</i>	2	
<i>Proteus penneri</i>	2	
<i>Proteus vulgaris</i>	2	
<i>Providencia alcalifaciens</i>	2	
<i>Providencia rettgeri</i>	2	
<i>Providencia</i> spp.	2	
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	2	
<i>Rhodococcus equi</i>	2	
<i>Rickettsia akari</i>	(*) 3	
<i>Rickettsia canada</i>	(*) 3	
<i>Rickettsia conorii</i>	3	
<i>Rickettsia montana</i>	(*) 3	
<i>Rickettsia typhi</i> (<i>Rickettsia mooseri</i>)	3	
<i>Rickettsia prowazekii</i>	3	
<i>Rickettsia rickettsii</i>	3	
<i>Rickettsia tsutsugamushi</i>	3	
<i>Rickettsia</i> spp.	2	
<i>Salmonella arizonae</i>	2	
<i>Salmonella enteritidis</i>	2	
<i>Salmonella typhimurium</i>	2	
<i>Salmonella paratyphi A, B, C</i>	2	V
<i>Salmonella typhi</i>	(*) 3	V
<i>Salmonella</i> (outras variedades serológicas)	2	
<i>Serpulina</i> spp.	2	
<i>Shigella boydii</i>	2	
<i>Shigella dysenteriae</i> (tipo 1)	(*) 3	T
<i>Shigella dysenteriae</i> (com exclusão do tipo 1)	2	
<i>Shigella flexneri</i>	2	
<i>Shigella sonnei</i>	2	
<i>Staphylococcus aureus</i>	2	
<i>Streptobacillus moniliformis</i>	2	
<i>Streptococcus pneumoniae</i>	2	
<i>Streptococcus pyogenes</i>	2	
<i>Streptococcus</i> spp.	2	
<i>Streptococcus suis</i>	2	
<i>Treponema carateum</i>	2	
<i>Treponema pallidum</i>	2	
<i>Treponema pertenuae</i>	2	
<i>Treponema</i> spp.	2	
<i>Vibrio cholerae</i> (incluindo El Tor)	2	

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Vibrio parahaemolyticus</i>	2	V
<i>Vibrio</i> spp.	2	
<i>Yersinia enterocolitica</i>	2	
<i>Yersinia pestis</i>	3	
<i>Yersinia pseudotuberculosis</i>	2	
<i>Yersinia</i> spp.	2	

(*) V. nota introdutória n.º 7.

III — Vírus (*)

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Adenoviridae</i>	2	V
<i>Arenaviridae</i> :		
Vírus do complexo LCM-Lassa (arenavírus do Velho Mundo):		
Vírus de Lassa	4	
Vírus da coriomeningite linfocitária (estirpes neurotrópicas)	3	
Vírus da coriomeningite linfocitária (outras estirpes)	2	
Vírus Mopeia	2	
Outros vírus complexos LCM-Lassa	2	
Vírus do complexo do Tacaribe (arenavírus do Novo Mundo):		
Vírus Guanarito	4	
Vírus Junin	4	
Vírus Sabia	4	
Vírus Machupo	4	
Vírus Flexal	3	
Outros vírus do complexo Tacaribe	2	
<i>Astroviridae</i>	2	
<i>Bunyaviridae</i> :		
Vírus Belgrado (também conhecido por Dobrava)	3	
Vírus Bhanja	2	
Vírus Bunyamwera	2	
Vírus da encefalite da Califórnia	2	
Vírus Germiston	2	
Vírus Oropouche	3	
Vírus Sin Nombre (anterior Muerto Canyon)	3	
Hantavírus:		
Hantaan (febre hemorrágica da Coreia)	3	
Vírus Seul	3	
Vírus Puumala	2	
Vírus Prospect Hill	2	
Outros hantavírus	2	
Nairovírus:		
Vírus da febre hemorrágica da Crimeia/Congo	4	
Vírus Hazara	2	
Flebovírus:		
Febre do Vale do Rift	3	
Febre de <i>papatasii</i>	2	
Vírus Toscana	2	
Outros bunyavírus reconhecidamente patogénicos	2	
<i>Caliciviridae</i> :		
Vírus da hepatite E	(**) 3	
Vírus de Norwalk	2	
Outros <i>caliciviridae</i>	2	
<i>Coronaviridae</i>	2	
<i>Filoviridae</i> :		
Vírus Ebola	4	
Vírus Marburgo	4	

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Flaviviridae:</i>	3	
Encefalite do vale de Murray	3	
Vírus da encefalite transmitida por carraças da Europa Central	(**) 3	V
<i>Absettarov</i>	3	
<i>Hanzalova</i>	3	
<i>Hypr</i>	3	
<i>Kumlinge</i>	3	
Vírus Dengue tipos 1 a 4	3	
Vírus da hepatite C	(**) 3	D
Vírus da hepatite G	(**) 3	D
Encefalite japonesa B	3	V
Floresta de Kyasanur	3	V
<i>Louping ill</i>	(**) 3	
<i>Omska (a)</i>	3	V
<i>Powassan</i>	3	
<i>Rocio</i>	3	
Encefalite Primavera-Verão russa (a)	3	V
Encefalite de St. Louis	3	
Vírus Wesselsbron	(**) 3	
Vírus do Nilo Oeste	3	
Febre-amarela	3	V
Outros flavivírus reconhecidamente patogénicos	2	
<i>Hepadnaviridae:</i>		
Vírus da hepatite B	(**) 3	V e D
Vírus da hepatite D (Delta) (b)	(**) 3	V e D
<i>Herpesviridae:</i>		
<i>Cytomegalovirus</i>	2	
Vírus de Epstein-Barr	2	
Herpesvírus humano 7	2	
Herpesvírus humano 8	2	D
<i>Herpesvírus simiae</i> (vírus B)	3	
Vírus <i>herpes simplex</i> tipos 1 e 2	2	
<i>Herpesvírus varicella-zoster</i>	2	
Vírus linfotrópicos B humanos (HBLV-HHV6)	2	
<i>Orthomyxoviridae:</i>		
Vírus <i>influenza</i> tipos A, B e C	2	V (c)
Ortomixovírus transmitidos por carraças: vírus Dhori e vírus Thogoto	2	
<i>Papovaviridae:</i>		
Vírus BK e JC	2	D (d)
Papilomavírus humanos	2	D (d)
<i>Paramyxoviridae:</i>		
Vírus do sarampo	2	V
Vírus da papeira	2	V
Vírus da doença de Newcastle	2	
Vírus <i>parainfluenza</i> tipos 1 a 4	2	
Vírus sincicial respiratório	2	
<i>Parvoviridae:</i>		
Parvovírus humano (B 19)	2	
<i>Picornaviridae:</i>		
Vírus da conjuntivite hemorrágica (CHA)	2	
<i>Coxsackievirus</i>	2	
<i>Echovirus</i>	2	
Vírus da hepatite A (enterovírus humano tipo 72)	2	V
Vírus da polio	2	V
<i>Rhinovirus</i>	2	
<i>Poxviridae:</i>		
Poxvírus do búfalo (e)	2	
Vírus da varíola bovina	2	
Poxvírus do elefante (f)	2	
Vírus dos nódulos dos tratadores de vacas	2	
Vírus do molusco contagioso	2	
Poxvírus do macaco	3	V

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
Vírus Orf	2	
Poxvírus do coelho (g)	2	
Vírus <i>vaccinia</i>	2	
Vírus da varíola (<i>major & minor</i>)	4	V
Alastrim (vírus da varíola)	4	V
Vírus <i>vabapox</i> (Tana & Yaba)	2	
<i>Reoviridae:</i>		
Coltivírus	2	
Rotavírus humanos	2	
Orbivírus	2	
Reovírus	2	
<i>Retroviridae:</i>		
Vírus do síndrome de imunodeficiência humana (sida)	(**) 3	D
Vírus de leucemias humanas de células T (HTLV) tipos 1 e 2	(**) 3	D
Vírus SIV (<i>h</i>)	(**) 3	
<i>Rhabdoviridae:</i>		
Vírus da raiva	(**) 3	V
Vírus da estomatite vesicular	2	
<i>Togaviridae:</i>		
Alfavírus:		
Encefalomielite equina do Leste	3	V
Vírus Bebaru	2	
Vírus Chikungunya	(**) 3	
Vírus Everglade	(**) 3	
Vírus Mayaro	3	
Vírus Mucambo	(**) 3	
Vírus Ndumu	3	
Vírus O'nyong-nyong	2	
Vírus Ross River	2	
Vírus da floresta de Semliki	2	
Vírus Sindbis	2	
Vírus Tonate	(**) 3	
Encefalomielite equina da Venezuela	3	V
Encefalite equina do Oeste	3	V
Outros alfavírus conhecidos	2	
Rubivírus (rubéola)	2	V
<i>Toroviridae</i>	2	
Vírus não classificados:		
Morbillivírus equino	4	
Vírus de hepatites ainda não identificados	(**) 3	D
Agentes não classificados relacionados com as encefalopatias espongiformes transmissíveis (EET) (<i>i</i>):		
Doença de Creutzfeldt-Jakob	(**) 3	D (<i>d</i>)
Variante da doença de Creutzfeldt-Jakob	(**) 3	D (<i>d</i>)
Encefalopatia espongiforme bovina (BSE) e outras EET animais conexas	(**) 3	D (<i>d</i>)
Síndrome de Gerstmann-Straussler-Scheinker	(**) 3	D (<i>d</i>)
Kuru	(**) 3	D (<i>d</i>)

(*) V. nota introdutória n.º 6.

(**) V. nota introdutória n.º 7.

(a) *Tick-borne encephalitis* (encefalite transmitida por carraças).

(b) O vírus da hepatite D carece de uma infecção simultânea ou secundária à desencadeada pelo vírus da hepatite B para exercer o seu poder patogénico no trabalhador. A vacina contra o vírus da hepatite B protegerá, por conseguinte, os trabalhadores não afectados pelo vírus da hepatite B contra os vírus da hepatite D (Delta).

(c) Unicamente no que respeita aos tipos A e B.

(d) Para os trabalhos que impliquem um contacto directo com estes agentes.

(e) Nesta rubrica podem ser identificados dois vírus, um género poxvírus de búfalo e uma variedade do vírus *vaccinia*.

(f) Variante do vírus da varíola bovina.

(g) Variante de *vaccinia*.

(h) Não existe actualmente nenhuma prova de infecção humana provocada por outros retrovírus de origem símia. Por medida de precaução, recomenda-se um confinamento de nível 3 no caso de trabalhos com exposição a tais retrovírus.

(i) Não existem provas da existência no ser humano de infecções provocadas pelos agentes responsáveis por outras EET animais. Todavia, recomenda-se medidas de isolamento para os agentes classificados no grupo de risco 3 (**) como medida de precaução para os trabalhos em laboratório, excepto quando estes trabalhos estiverem relacionados com um agente identificado da *scrapie* (tremor epizoótico dos ovinos), sendo, neste caso, suficiente o nível de isolamento 2.

IV — Parasitas

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Acanthamoeba castellani</i>	2	
<i>Ancylostoma duodenale</i>	2	
<i>Angiostrongylus cantonesis</i>	2	
<i>Angiostrongylus costariensis</i>	2	
<i>Ascaris lumbricoides</i>	2	A
<i>Ascaris suum</i>	2	A
<i>Babesia divergens</i>	2	
<i>Babesia microti</i>	2	
<i>Balantidium coli</i>	2	
<i>Brugia malayi</i>	2	
<i>Brugia pahangi</i>	2	
<i>Capillaria philippinensis</i>	2	
<i>Capillaria</i> spp.	2	
<i>Clonorchis sinensis</i>	2	
<i>Clonorchis viverrini</i>	2	
<i>Cryptosporidium parvum</i>	2	
<i>Cryptosporidium</i> spp.	2	
<i>Cyclospora cayetanensis</i>	2	
<i>Dipetalonema streptocerca</i>	2	
<i>Diphyllobothrium latum</i>	2	
<i>Dracunculus medinensis</i>	2	
<i>Echinococcus granulosus</i>	(**) 3	
<i>Echinococcus multilocularis</i>	(**) 3	
<i>Echinococcus vogeli</i>	(**) 3	
<i>Entamoeba histolytica</i>	2	
<i>Fasciola gigantica</i>	2	
<i>Fasciola hepatica</i>	2	
<i>Fasciolopsis buski</i>	2	
<i>Giardia lamblia</i> (<i>Giardia intestinalis</i>)	2	
<i>Hymenolepis diminuta</i>	2	
<i>Hymenolepis nana</i>	2	
<i>Leishmania brasiliensis</i>	(**) 3	
<i>Leishmania donovani</i>	(**) 3	
<i>Leishmania ethiopica</i>	2	
<i>Leishmania mexicana</i>	2	
<i>Leishmania peruviana</i>	2	
<i>Leishmania tropica</i>	2	
<i>Leishmania major</i>	2	
<i>Leishmania</i> spp.	2	
<i>Loa loa</i>	2	
<i>Mansonella ozzardi</i>	2	
<i>Mansonella perstans</i>	2	
<i>Naegleria fowleri</i>	3	
<i>Necator americanus</i>	2	
<i>Onchocerca volvulus</i>	2	
<i>Opisthorchis felinus</i>	2	
<i>Opisthorchis</i> spp.	2	
<i>Paragonimus westermani</i>	2	
<i>Plasmodium falciparum</i>	(**) 3	
<i>Plasmodium</i> spp. (humano e símio)	2	
<i>Sarcocystis sui hominis</i>	2	
<i>Schistosoma haematobium</i>	2	
<i>Schistosoma intercalatum</i>	2	
<i>Schistosoma japonicum</i>	2	
<i>Schistosoma mansoni</i>	2	
<i>Schistosoma mekongi</i>	2	
<i>Strongyloides stercoralis</i>	2	
<i>Strongyloides</i> spp.	2	
<i>Taenia saginata</i>	2	
<i>Taenia solium</i>	(**) 3	
<i>Toxocara canis</i>	2	
<i>Toxoplasma gondii</i>	2	
<i>Trichinella spiralis</i>	2	
<i>Trichuris trichiura</i>	2	
<i>Trypanosoma brucei brucei</i>	2	
<i>Trypanosoma brucei gambiense</i>	2	
<i>Trypanosoma brucei rhodesiense</i>	(**) 3	
<i>Trypanosoma cruzi</i>	3	
<i>Wuchereria bancrofti</i>	2	

(**) V. nota introdutória n.º 7.

V — Fungos

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Aspergillus fumigatus</i>	2	A
<i>Blastomyces dermatitidis</i> (<i>Ajellomyces dermatitidis</i>)	3	
<i>Candida albicans</i>	2	A
<i>Candida tropicalis</i>	2	
<i>Cladophialophora bantiana</i> (anteriormente: <i>Xylohypha</i> , <i>Cladosporium bantianum</i> ou <i>trichoides</i>)	3	
<i>Coccidioides immitis</i>	3	A
<i>Cryptococcus neoformans</i> var. <i>neoformans</i> (<i>Filobasidiella neoformans</i> var. <i>neoformans</i>)	2	A
<i>Cryptococcus neoformans</i> var. <i>gattii</i> (<i>Filobasidiella bacillispora</i>)	2	A
<i>Emmonsia parva</i> var. <i>parva</i>	2	
<i>Emmonsia parva</i> var. <i>crescens</i>	2	
<i>Epidermophyton floccosum</i>	2	A
<i>Fonsecaea compacta</i>	2	
<i>Fonsecaea pedrosoi</i>	2	
<i>Histoplasma capsulatum</i> var. <i>capsulatum</i> (<i>Ajellomyces capsulatus</i>)	3	
<i>Histoplasma capsulatum duboisii</i>	3	
<i>Madurella grisea</i>	2	
<i>Madurella mycetomatis</i>	2	
<i>Microsporium</i> spp.	2	A
<i>Neotestudina rosatii</i>	2	
<i>Paracoccidioides brasiliensis</i>	3	
<i>Penicillium marneffeii</i>	2	A
<i>Scedosporium apiospermum</i> (<i>Pseudallescheria boydii</i>)	2	
<i>Scedosporium prolificans</i> (<i>inflatum</i>)	2	
<i>Sporothrix schenckii</i>	2	
<i>Trichophyton rubrum</i>	2	
<i>Trichophyton</i> spp.	2	